



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 436/2017

Itapororoca, 13 de Dezembro 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2018,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.131.998,00 (quarenta milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	631.992,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	129.168,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	335.340,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	62.100,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	42.896.787,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	16.146,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.664.747,00
	SUB – TOTAL	R\$	39.406.786,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	725.212,00
	SUB – TOTAL	R\$	752.212,00
	TOTAL GERAL	R\$	40.131.998,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	22.627.346,84
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	13.378.640,85
	SUB – TOTAL	R\$	36.005.987,69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	2.979.137,31
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	752.805,14
	SUB – TOTAL	R\$	3.731.942,45
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	394.067,86
	SUB – TOTAL	R\$	394.067,86
	TOTAL GERAL	R\$	40.131.998,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.713.960,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.609.383,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.035.021,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	3.387.337,14
05.00	SEC MUNICIPAL DE EDUC,CULT, ESP E LAZER	R\$	16.882.471,75
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.855.516,00
08.00	SEC MUNICIPAL INFRA EST,MEIO AMB E REC HID	R\$	4.537.452,40
09.09	PROCURADORIA JURÍDICA GERAL	R\$	231.770,00
10.10	CONTROLADORIA INTERNA	R\$	134.149,00
11.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	480.805,00
12.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA	R\$	7.870.064,85
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	394.067,86
	TOTAL GERAL	R\$	40.131.998,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca/PB, 13 de dezembro de 2017.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional